



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 758.469,50 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º § 1º E 10º § 2º INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 758.469,50 (Setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) fontes de recurso 100000, 124000, 114039 e 114041 –a serem consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0022.002-339039 100000	10.000,00
03.00 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO	
03.01.04.122.0032.008-339030 100000	20.000,00
03.01.04.122.0032.008-339039 100000	235.000,00
03.01.04.122.0032.008-339046 100000	20.047,00
03.01.28.843.0272.136-469071 100000	81.827,98
04.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.04 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
04.04.12.361.0062.032-339039 124000	24.624,12
04.06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04.06.27.813.0082.044-339039 100000	45.000,00
04.06.27.813.0082.066-339030 100000	33.000,00
04.07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.07.13.392.0202.088-339039 100000	25.000,00
06.00 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.01 – COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVENIOS	
06.01.04.122.0132.077-339030 100000	10.000,00
06.01.04.122.0132.077-339036 100000	10.000,00
06.01.04.122.0132.077-339039 100000	20.000,00
07.00 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	
07.01 – COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.01.04.122.0182.068-339030 100000	25.000,00
07.01.04.122.0182.081-339030 100000	30.000,00
09.00 – SEC. MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGISTICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

09.01 – COORDENADORIA DE FINANÇAS	
09.01.04.122.0032.013-339030 100000	10.000,00
09.01.04.122.0032.013-339039 100000	5.500,00
09.05 – COORD. DE ARREC. FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
09.05.04.129.0042.014-339039 100000	30.715,40
09.06 – COORDENADORIA DE COMPRAS	
09.06.04.122.0032.018-339039 100000	700,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.01 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.01.26.782.0132.076-339030 100000	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 716.414,50

FMS:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0112.063-339039-114039	26.055,00
05.01.10.301.0112.131-339030-114039	3.000,00
05.01.10.302.0362.173-339030-114041	13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 42.055,00

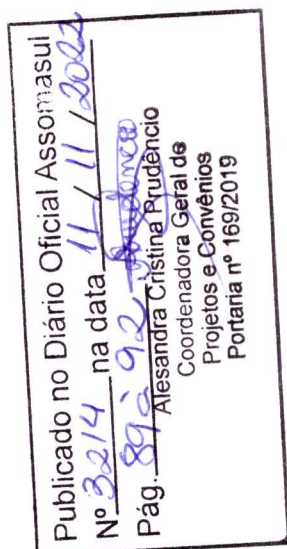
Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

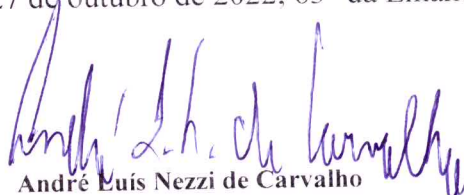
Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.


Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

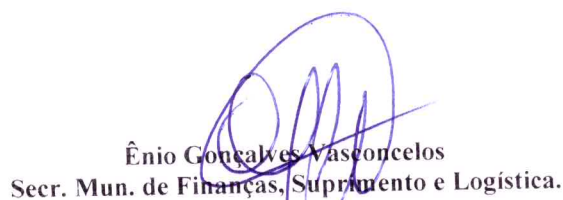
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, em 27 de outubro de 2022; 63º da Emancipação Político-Administrativo.




André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal


João Félix N. Neto.
CRC-MS 005422/O-5


Ênio Gonçalves Vasconcelos
Secr. Mun. de Finanças, Suprimento e Logística.